

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Porto Belo / 1ª Vara

Rua Maurílio Manoel da Silva, 252, Perequê - CEP 88210-000, Fone: (47) 3369-7148, Porto Belo-SC - E-mail: portobelo.vara1@tjsc.jus.br

Juiza de Direito: Joana Ribeiro

Chefe de Cartório: Soraia Joselita Depin

**EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE CONVOCAÇÃO DA CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GELA DE CREDORES - COM PRAZO DE 15 DIAS**

Recuperação Judicial n. 0300506-06.2015.8.24.0139

Autor: Pesqueira Pioneira da Costa S.A e outro

Intimando(a)(s): CREDORES e INTERESSADOS

**Objetivo:** Convocação de todos os credores e interessados a se fazerem presentes para a continuidade da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para as deliberações sobre o plano de recuperação (art. 35, I, a), a ser realizada no **Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Porto Belo/SC, localizado na Rua Maurílio Manoel da Silva, 252, Perequê, Porto Belo/SC**, na data de **19/12/2016**, com início das deliberações previsto para às **14:00 horas**. Publique-se o edital de convocação na forma da lei. Expeça-se mandado para afixação de uma via do edital na sede das devedoras e filiais. ADVERTÊNCIAS: a) Tratando-se de convocação para continuação da Assembleia Geral de Credores já devidamente instalada no dia 15/09/2016, poderão participar da votação e demais deliberações apenas e tão somente os credores que firmaram naquela oportunidade (15/09/2016) a lista de presença juntada pelo Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial. Considerar-se-ão juridicamente presentes todos os credores que firmaram a referida lista de presença, sendo que eventual ausência de voto dos mesmos será tratada como abstenção. b) Não haverá necessidade dos credores apresentarem novos documentos de representação, desde que mantidos os mandatários e/ou representantes legais já habilitados anteriormente junto ao Administrador Judicial para representação na Assembleia Geral de Credores de 15/09/2016, nos termos do §4o do artigo 37 da Lei no. 11.101/2005. c) No caso de necessidade de substituição de mandatários e/ou representantes legais dos credores que firmaram no dia 15/09/2016 a lista de presença referida no item "a", para que seja viabilizada a participação na continuidade da Assembleia ora designada, o Administrador Judicial receberá em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para início dos trabalhos, ou seja, até às 14:00 (dez) horas do dia 16/12/2016 na Rua Estácio de Sá Junior, 50, Sala 905, Centro - Florianópolis/SC, o documento hábil de representação para a substituição de mandatários e/ou representantes legais que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento de representação, conforme prescreve o §4o do artigo 37 da Lei no. 11.101/2005. d) Na hipótese de apresentação de procurações em duplicidade, ou seja, de mais de uma procuração para o mesmo credor, tanto os documentos já apresentados para a representação na Assembleia iniciada em 15/09/2016, como nos documentos de representação a serem entregues na forma do item "c" supra, o Administrador Judicial deverá considerar a procuração de data mais recente. e) A ordem de votação dos credores ocorrerá na forma da organização do administrador judicial, independentemente de classe de credores. f) Os credores votarão conforme o valor e classe dos respectivos dos créditos constantes na relação de credores vigente na data da instalação da assembleia, em 15 de setembro de 2016, independentemente de qualquer modificação de classificação ou valor ocorrida após a referida data. g) O Administrador Judicial prestará atendimento no local no dia 19/12/2016, no período das 13 às 14:00 horas, para que credores que eventualmente tenham extraviado seus crachás - essenciais para votação - para fins de reimpressão, mediante apresentação de documento original de identificação com foto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Belo (SC), 23 de novembro de 2016.

Soraia Joselita Depin

**Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"**